



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária
SEINFRARODOVIA

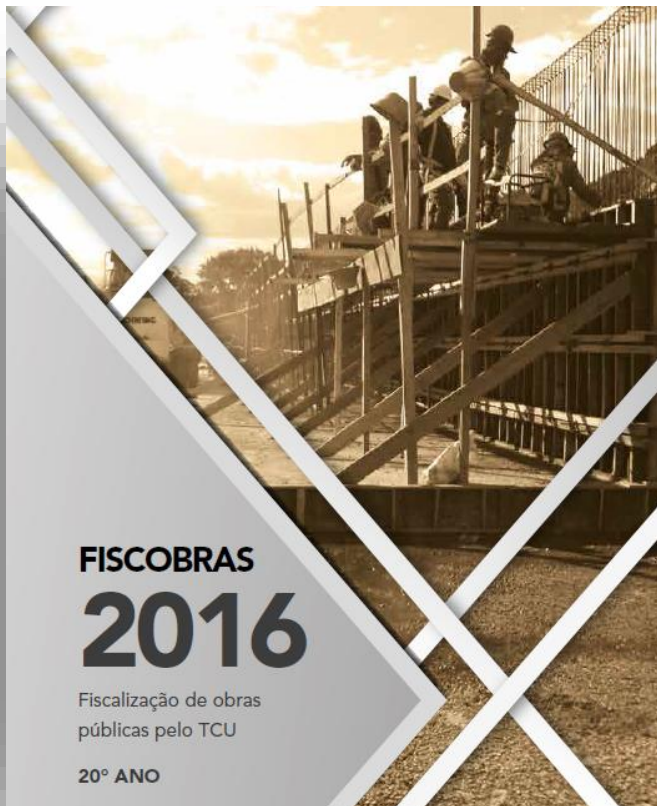
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Audiência Pública sobre obras e serviços de engenharia com indícios de irregularidades graves constantes do PLOA 2017

**Obras de construção da BR-040/RJ
(Nova Subida da Serra de Petrópolis)**

Brasília, 21 de novembro de 2016

Obras de construção da BR-040/RJ



Dados:

- UF: Rio de Janeiro
- UO: Agência Nacional de Transportes Terrestres
- Funcional: Recomposição do Equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato de Concessão da BR-040 - Rio de Janeiro/RJ - Juiz de Fora/MG Na Região Sudeste
- Contrato PG-138/95-00 (Concer);
- Valor: R\$ 1.398.989.087,73 (ref. 2016)
- % execução física: 35,13%
- Benefício Estimado: R\$ 400 milhões (ref. 2016)

Obras de construção da BR-040/RJ



Indícios de Irregularidades graves com recomendação de paralisação

1. Sobreavaliação do valor do reequilíbrio econômico financeiro
2. Sobrepreço no orçamento da obra
3. Projeto executivo deficiente e desatualizado

Obras de construção da BR-040/RJ

1. Sobreavaliação do valor do reequilíbrio econômico financeiro

Investimentos

Remuneração

Contrato Original

R\$ 377 milhões

Paga pelos usuários desde
1996 mediante TARIFA

+

Termo Aditivo

R\$ 1,02 bilhão

+

Paga pela União

R\$ 1,4 bilhão

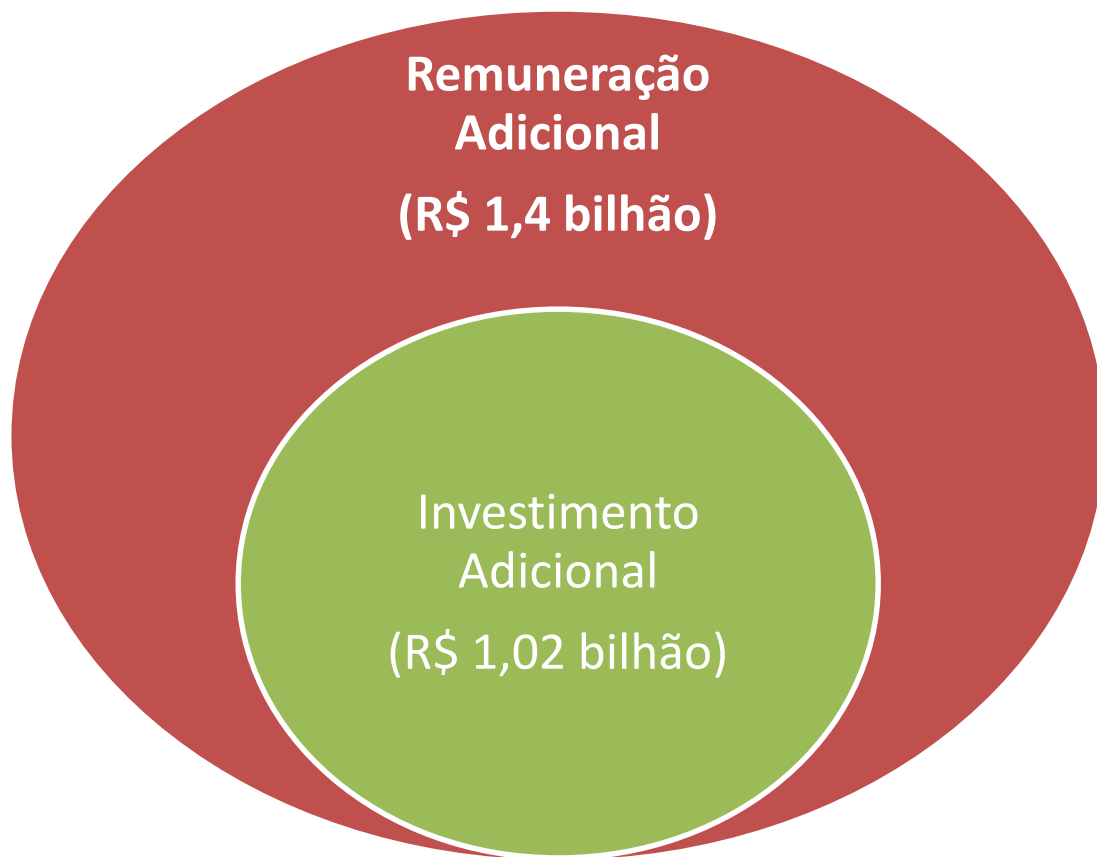
Fluxo de Caixa Marginal

Três parcelas anuais

Valores de 2016

Obras de construção da BR-040/RJ

1. Sobreavaliação do valor do reequilíbrio econômico financeiro



Erros encontrados na elaboração da planilha:

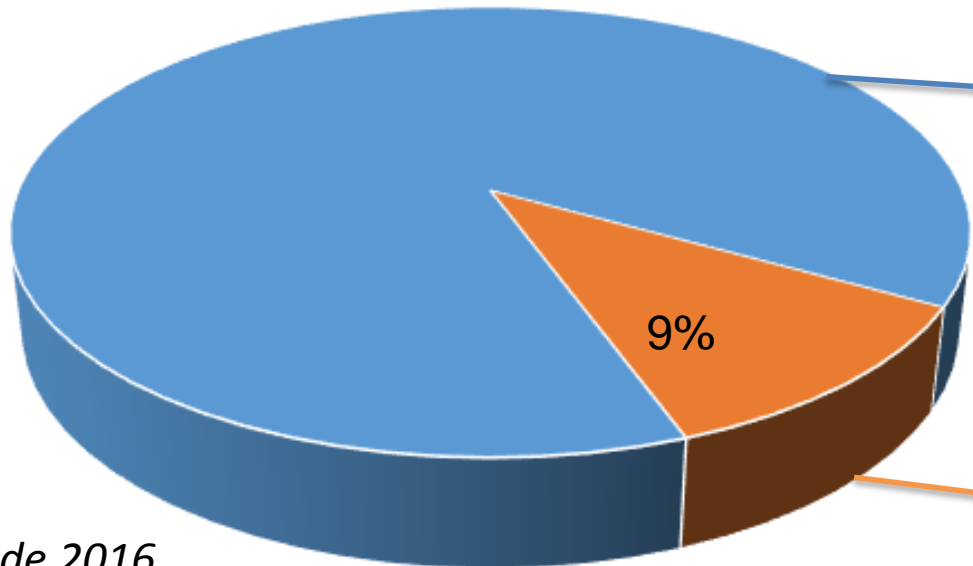
- ✓ Superestimativa de tributos (IR, CSLL)
- ✓ Previsão indevida do ISSQN

Superestimativa de R\$ 270 milhões

Valores de 2016

Obras de construção da BR-040/RJ

2. Sobrepreço no orçamento da obra



Orçamento da Obra:
R\$ 1,4 bilhão

Sobrepreço:
R\$ 130 milhões

Valores de 2016

- Superestimativa no custo da pintura anti-pichação
- Duplicidade nos custos de desmonte da brita
- BDI superestimado sobre os serviços orçados mediante cotação de preços
- Superestimativa no custo do transporte do aço
- Superestimativa de taxa de administração de 6,24% sobre o valor total da obra.

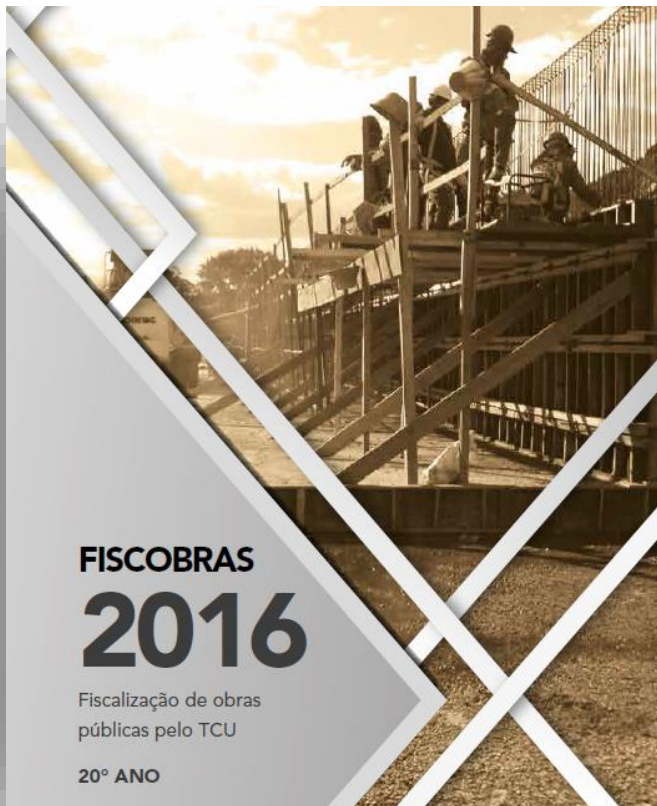
Obras de construção da BR-040/RJ

3. Projeto executivo deficiente e desatualizado

Projeto Executivo

- ➔ Não traz elementos suficientes e com grau de precisão adequado para a avaliação do custo da obra
- ➔ Não assegura a existência dos elementos necessários à execução da obra
- ➔ Não está de acordo com as normas pertinentes

Obras de construção da BR-040/RJ



Deliberação

Despacho de 19/8/2016 do Min. Relator

Medidas corretivas

1. repactuação do valor do aditivo contratual, com o desconto correspondente ao dano erário calculado;
2. confecção de novo Fluxo de Caixa Marginal com as premissas constantes nesse relatório;
3. confecção de projeto executivo que atenda os normativos técnicos vigentes.

Obras de construção da BR-040/RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 13.242/2015)

Art. 117, § 1º Para os efeitos desta Lei, entendem-se por: (...)

IV - indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação - IGP, os atos e fatos materialmente relevantes em relação ao valor total contratado que apresentem potencialidade de ocasionar prejuízos ao erário ou a terceiros e que:

- a) possam ensejar nulidade de procedimento licitatório ou de contrato; ou
- b) configurem graves desvios relativamente aos princípios constitucionais a que está submetida a administração pública federal;

Obrigado

aspar@tcu.gov.br